



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

ATA DE REUNIÃO

Nº: 003/2012

Diretoria-Geral

Tema: Construção do Módulo IV – Complexo TRT5-CAB

Local: Gabinete da Diretoria-Geral

Data: 18/01/2012

10h

Relator: Márcio
Fernando

Envolvidos

Participantes	Empresa/Departamento	Assinatura
Rubem Nascimento	Juiz Auxiliar da Presidência	
Tarcísio Filgueiras	Diretoria-Geral	
Márcio Fernando	Secretaria de Planejamento	
Ana Gerqueira <i>GUIMARÃES</i>	Departamento de Obras	<i>Ana Gerqueira</i>
Luiz Tengerizo <i>Luiz Tengerizo</i>	Departamento de Obras	<i>Luiz Tengerizo</i>
Artur da Silva Valente	Construtora Cinzel	<i>Artur da Silva Valente</i>
Marco Peixoto	Construtora Cinzel	<i>Marco Peixoto</i>
Luiz Henrique Ferreira	Construtora Cinzel	<i>Luiz Henrique Ferreira</i>
Alberto Rafael	Instituto Habitat	<i>Alberto Rafael</i>
Fernando Minho	Instituto Habitat	<i>Fernando Minho</i>

Objetivo

Conhecimento das demandas da Construtora Cinzel

Discussão de problemas detectados pelo Departamento de Obras na execução da obra.

Assuntos Tratados

1. Causa dos problemas: Falhas e omissões no projeto do Módulo IV.

Por Tarcísio foi exposto:

a) que o Departamento de Obras e a Construtora Cinzel detectaram falhas e omissões nos projetos, a exemplo das localizações das canaletas/telefonias, ausência de projeto para instalação de elevadores, ausência de projeto estrutural para passagem sobre os shafts, rodapé, junta de dilatação para o piso de alta resistência do térreo, alteração das cotas das válvulas do sanitário, iluminação do térreo, instalação elétrica para os lavabos;

b) que em visita ao local da obra, acompanhado pelo Dr. Rubem Nascimento, constatou a existência de fissuras no contra-piso. Problema que conforme comunicação da Cinzel é recorrente, demandando solução do Instituto Habitat; que, segundo relatos da Construtora Cinzel, a solução dos problemas detectados tem sido retardada pela postura inflexível da Habitat;

c) que as falhas detectadas impactam no custo da obra, seja porque retardam sua execução seja porque impõe a contratação de novos serviços e que já se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

está próximo de ultrapassar o limite legal de 25% para aditivos contratuais;

d) que as falhas de projeto detectadas no curso da execução do módulo IV a rigor não deveriam existir visto que a Administração recebeu os projetos após aval da Fundação Politécnica, instituição contratada por sua notória competência para assessorar o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região na conferência dos projetos referentes à todo o Complexo TRT5 - CAB.

2. Contratação de consultoria

Por Tarcísio foi dito:

- a) que a Comissão Especial de Acompanhamento da Obra incumbiu à Comissão de Avaliação dos Projetos de proceder à conferência dos projetos e orçamentos referentes a todo o restante do complexo do TRT5/CAB e que o Departamento de Obras solicitou a contratação de um consultoria especializada dado não só a sua diminuta estrutura de pessoal como principalmente em razão do volume de erros detectados no projeto do módulo IV.
- b) que a decisão de contratação de nova consultoria implicará em mais custos para a Administração e que tais custos deverão ser repassados necessariamente à Fundação Politécnica e ao Habitat em cujos pareceres a Administração se respaldou para receber os projetos, já aceitos e pagos, inclusive.
- c) que não existindo saldo de valor contratual a ser pago à projetista Habitar, nem à Fundação Politécnica, a Administração comunicará os fatos à AGU para providências cabíveis em relação à responsabilização de ambas pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução dos respectivos contratos, que implicarão despesas com a administração da obra diante dos atrasos.

3. Execução do serviço pela Construtora Cinzel

Tarcísio informou que a execução do serviço é acompanhada de perto pelo Departamento de Obras, a quem caberá avaliar os atrasos ou aditivos atribuídos à contratada que, neste caso, assumirá o ônus da administração local além de eventual punição, respeitados a ampla defesa e o contraditório. Por Tarcísio foi dito que constam dos autos atestados emitidos

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

pelo Departamento de Obras que indicam que a obra passou a se desenvolver sem maiores percalços. Vale registrar que penalidades já foram aplicadas à empresa devido ao entendimento da Administração de que a responsabilidade foi da Cinzel. Há recurso pendente de julgamento no particular.

4. Demandas da Construtora Cinzel

Antes de registrar as demandas da contratada, Tarcísio informou:

a) que o contrato precisou de vários ajustes como: assinatura do terceiro termo aditivo em aberto desde setembro/2010, da lavratura do quarto termo aditivo de prazo, identificação de serviços deferidos pela Administração anterior ainda sem pagamento, recurso administrativo sem apreciação, o que dificultou o alinhamento do contrato. Informou que na data de 17/01/2012, após a apresentação das faturas relativas aos serviços anteriormente deferidos, teve condição de mandar cumprir a decisão anterior de pagamento. Ato contínuo, Tarcísio determinou a quantificação dos acréscimos para avaliação do limite de 25% previstos em lei, após o que, sanadas ditas pendências o recurso será encaminhado à Presidência do Tribunal para julgamento e, após isso, avaliação dos novos aditivos pleiteados a título de falha nos projetos do Instituto Habitat. Tarcísio informou ainda que, embora notificada a Construtora Cinzel da falta de garantia contratual, eis que já expirada, ainda não obteve resposta, atitude esta que é passível de punição, observados a ampla defesa e o contraditório.

Após os registros do Diretor Geral a Construtora Cinzel:

a) informou que a instalação da esquadria de acordo com o projeto elaborado pelo Instituto Habitat não irá vedar perfeitamente o prédio, provocando entradas de água no edifício e por este motivo encaminhará uma carta técnica declarando a falha do projeto ao TRT.

b) declarou que a responsabilidade da maioria dos problemas ocorridos na obra foi causada pela fiscalização do TRT realizada pelo Sr. Maxwell. Enfatizou também que após a substituição dos fiscalizadores do Tribunal a execução das tarefas está mais tranquila e correndo em sintonia, sendo que só após a substituição da fiscalização da obra do TRT foi possível realizar uma

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

Diretoria-Geral

reunião presencial com o Instituto Habitat. Informou que antes era difícil o entendimento de alguns desenhos do projeto e que não houve o contato direto com o Instituto Habitat.

Neste momento o Sr. Tarcísio propôs a forma de trabalho alinhado e sintonizado, convocando as duas empresas para colaborarem objetivando o melhor resultado para execução do projeto, sendo concordado por ambos.

5. Informações do Instituto Habitat:

- a) O Instituto Habitat informou que os problemas de fissuras são em razão do trabalho da estrutura do prédio e que o revestimento em manta foi escolhido e não em placa pelo acabamento final esperado e que esse material suporta o trabalho diário da estrutura do prédio.

PENDÊNCIAS:

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
	Necessidade de Reuniões Técnicas	Construtora Cinzel, Instituto Habitat e fiscalização do TRT	Agendar
	Encaminhar retirada da tarefa ligação à rede externa de esgoto sendo substituído por fossa e filtro.	Departamento de Obras	Agendar

Ação: E – Executar D – Decidir I – Informar